

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2021
HORÁRIO: 13h:30min
LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR
A LICITAÇÃO SEGUIRÁ AS REGRAS DA LEIS N.º 10.520/02 E N.º 8.666/93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de veículo zero-quilômetro tipo sedan. O Procedimento obedecerá à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes de proposta e de habilitação deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro na sessão, que será realizada no setor administrativo da Câmara Municipal de Balsa Nova-PR.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação - Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global – a aquisição de veículo zero-quilômetro tipo sedan para o uso na Câmara de Balsa Nova, situada na Avenida Brasil, nº 717, Centro, Balsa Nova/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

2 – DO PREÇO ESTIMADO

2.1. O preço global estimado para a contratação para a quantidade estimada para o período de um ano é de no máximo R\$ 89.495,87 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) tendo por base os preços apurados em pesquisa de preços.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR para o exercício:

Órgão:	0100	Câmara Municipal de Balsa Nova
Unidade Orçamentária:	0101	Câmara Municipal
0101.010310001.1-001		Aquisição de Veículo
Fonte	0 1 001	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente
4.4.00.00.00.00		Investimentos
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.52.00		Veículos de tração mecânica

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados para o qual devem ser apresentados os seguintes documentos e, observar o que segue:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de Sociedade Simples;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. O Representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Procurador deve apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial.

5.4. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. Deve ser apresentada declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo, ser obedecido o conteúdo do modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.8. Se a empresa se enquadrar como empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar no ato do credenciamento a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo V.

5.9. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro receberá, em envelopes separados, os documentos de proposta e os de habilitação contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Nome do licitante: Pregão 004/2021 ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO E-mail/telefone:	Nome do licitante: Pregão 004/2021 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA E-mail/telefone:
---	--

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique o licitante e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na sessão.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, devidamente assinada pelo representante legal:

- a)** Nome, endereço, telefone e CNPJ da empresa;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Especificação do Objeto de acordo com este Edital, respeitando o Termo de Referência, contendo: quantidade, marca para cada um dos itens, preço unitário e o preço global, em moeda nacional;
- d)** Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica de cada produto contendo marca, modelo e especificações técnicas, em língua portuguesa;
- e)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sessão de abertura de envelopes.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débito o ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certidão conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos Trabalhistas - CNDT

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada com antecedência máxima 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação e certidão negativa de protestos, no mesmo prazo.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos produtos fornecidos e suas quantidades, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações e, caso o atestado não seja oriundo de órgão ou entidade pública, deve ser acompanhado da nota fiscal.

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Além dos documentos especificados nos itens anteriores, devem ser apresentadas as demais declarações da licitante, elaboradas em papel que identifique o proponente e subscrita por representante legal, nos termos do Anexo IV.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço global, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO, DO PREÇO MÁXIMO E DO REAJUSTE

10.1. A análise das propostas visará ao atendimento do estabelecido neste Edital e em seus anexos.

10.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta cujo preço exceder ao máximo unitário do produto e global estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. Seleção da proposta de menor preço (global) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão

selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

10.6. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos.

10.12. Na hipótese de que a proposta ofertada por empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço apresentada por empresa sem essas características, será realizado o seguinte procedimento:

a) A licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta, inferior de menor preço apresentada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) Caso haja empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite da alínea 10.12, será feito sorteio para se identificar quem será convocada em primeiro lugar a apresentar nova proposta;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.

10.14. Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta, poderão ser saneadas na sessão de abertura de envelopes.

10.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.

10.16. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo somente ocorrerão em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução/entrega será única, no prazo de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato.

12.2. A execução/entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/entrega do objeto da presente licitação.

12.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a instalação, responsabilizando-se a licitante vencedora pela substituição do produto caso este venha apresentar defeito constatável apenas no momento de sua instalação/uso.

12.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

13.1. a entrega do produto objeto da presente licitação será acompanhada pelo servidor investido na função de fiscal de contratos, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, desde que a nota fiscal/fatura

a) seja atestada pelo fiscal; e

b) a CONTRATADA apresente juntamente com a nota fiscal as certidões negativas que demonstrem regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em, até, 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.3. O pagamento dar-se-á por depósito/transferência bancária, devendo para isto, a CONTRATADA apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

14.4 A Câmara em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

15 – ASSINATURA DO CONTRATO FIRMADO

15.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova convocará a vencedora deste certame para assinar o contrato, concedendo-lhe, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação.

15.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Na hipótese de quaisquer irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.4. Caso a vencedora não assine o respectivo contrato no prazo e nas condições definidas nestas Instruções a CÂMARA MUNICIPAL poderá, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo nas mesmas condições da primeira classificada ou ainda, revogar a licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pela CÂMARA, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada;

15.1.2 Impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo período de, até 5 (cinco), anos.

15.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

15.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação da execução.

15.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas,

segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato e cuja minuta segue anexa a este Edital.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.

16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos que seus prepostos e funcionários causarem à CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo contratante.

16.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e de transporte resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

16.9. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

16.10. A CONTRATADA estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços propostos.

16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. O vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes, qualquer indenização.

16.14. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;

c) Anexo III – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação

d) Anexo IV– Modelo de Declarações;

e) Anexo V – Declaração de empresa de estar abrangida pelos efeitos da Lei 123/06 de

14/12/2006;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.21. Dúvidas poderão ser dirimidas das 13:00h às 17:00h, na Câmara Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, 717, Balsa Nova, Paraná pelo fone (41) 3636-1155 e pelo e-mail camarabalsanova@hotmail.com.

Balsa Nova, 02 de setembro de 2021.

Marcos Antonio Brunatto

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de um veículo zero-quilômetro tipo sedan, no regime de menor preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Balsa Nova.

2. Especificações

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	Veículo automotivo zero-quilômetro tipo sedan 5 passageiros, com as seguintes especificações: motor potência mínima 110 CV, combustível: flex, câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado alarmes/travas e vidros elétricos.	1	R\$ 89.495,87

3. Justificativa

A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Balsa Nova, pois será utilizado nos trabalhos administrativos e legislativos, e justifica-se tendo em vista que o veículo disponível hoje possui mais de 10 anos de uso, de forma que a aquisição de um novo veículo proporcionará mais segurança e conforto aos integrantes dessa instituição.

4. Garantia e assistência técnica

4.1. O bem deverá ter garantia mínima de 36 meses.

4.2. A licitante deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada, durante o período da garantia, localizada a distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede da Câmara Municipal, o que se justifica em razão da necessidade limitação dos cursos com deslocamento para consertos e manutenções;

4.3. A assistência técnica deve ser prestada por oficinas de rede autorizada da marca do produto ofertado pela licitante, obedecendo a localização em raio de distância máxima (quilometragem) do item 4.2.

5. Apresentação de amostra/catálogo

Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica de cada produto contendo marca, modelo e especificações técnicas, em língua portuguesa, juntamente com a proposta de preços.

6. Prazo e Local de entrega

6.1. A entrega objeto será feita em prazo não superior a 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão - Avenida Brasil nº. 717, Centro, Balsa Nova-PR, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas de segunda e sexta-feira.

7. Recebimento e aceitação do objeto

7.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após o uso, mediante atestado da comissão de recebimento da Câmara Municipal, responsabilizando-se a licitante vencedora pela substituição do produto caso este venha apresentar defeito constatável apenas no momento de seu uso.

7.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias;

7.3 todos os custos com a entrega e eventual substituição serão de responsabilidade do fornecedor.

8. Qualificação técnica

8.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos produtos fornecidos e suas quantidades, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações e, caso o atestado não seja oriundo de órgão ou entidade pública, deve ser acompanhado da nota fiscal.

9. Estimativa de custos

9.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 89.495,87 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos);

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de média de mercado o qual foi efetuado por três (03) empresas do ramo.

10. Acompanhamento e fiscalização

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. Obrigações da contratada

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, modelo;

11.1.2 O bem deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. prestar garantia dos produtos pelo prazo de um ano, sem prejuízo de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. Obrigações da contratante

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. Infrações e sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro da Câmara de Balsa Nova, Paraná.

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____ Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____ apresenta a sua proposta comercial relativa a presente licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____** do tipo _____, objetivando a “_____”, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Total R\$ _____.

- b) Prazo de Entrega: Conforme Edital
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data do protocolo constante no envelope B.
- d) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____, através de depósito bancário no banco _____, agência _____, conta corrente _____, em nome da empresa. _____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº. _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – I

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº. 004/2021, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, que não estamos declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, nos níveis municipal, federal e estadual e, também que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova-PR qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº. 004/2021, da CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, que recebemos cópia do edital da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - III

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2021 que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA
LEI 123/06 DE 14/12/2006 [exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte]**

Com o objetivo de atender ao contido no item 8.5.1, letra “b”, do presente edital, para participação no pregão presencial nº. 004/2021, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. (...), declara, para todos os fins de direito, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando habilitada a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa:

Representante legal da empresa
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

Obs: a declaração deve ser em papel timbrado ou com carimbo/CNPJ da Empresa declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº (...)

Contrato para aquisição de veículo zero-quilômetro tipo sedan que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova** e a empresa (...).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.135/0001-31, situada na Avenida Brasil nº 717, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ernani Bubniak**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.427.426-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.295.959-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na Rua (...), neste ato representada por (...), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 004/2021, pelos termos da proposta da Contratada ali constante e pela qual logrou-se vitoriosa no certame e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto aquisição de veículo zero-quilômetro tipo sedan para o uso da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme as seguintes especificações:

(Em conformidade com especificações e exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – Pela aquisição do produto objeto da presente contratação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(...) (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES - Para todos os efeitos legais, integra este Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta da **CONTRATADA**, pela qual se logrou vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 120 dias com início a partir de sua assinatura, mas as obrigações da contratada se estendem até a entrega do objeto, bem como ao prazo de garantia do produto adquirido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do produto será feita no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O produto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após o uso, mediante atestado da comissão de recebimento da Câmara Municipal, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela substituição do produto caso este venha apresentar defeito constatável apenas no momento de seu uso.

5.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.4 todos os custos com a entrega e eventual substituição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com o produto entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa contratada, desde que a nota fiscal/fatura seja atestada pelo fiscal e a CONTRATADA apresente, em conjunto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- b) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo único - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em, até, 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Balsa Nova:

Órgão:	0100	Câmara Municipal de Balsa Nova
Unidade Orçamentária:	0101	Câmara Municipal
0101.010310001.1-001		Aquisição de Veículo
Fonte	0 1 001	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente
4.4.00.00.00.00		Investimentos
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.52.00		Veículos de tração mecânica

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES -

(Em conformidade com obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL - Em caso de descumprimento do presente contrato, a contratante poderá aplicar à contratada as penalidades previstas nos arts. 81 a 88 da Lei n.º 8666/93, ficando desde logo estabelecidos os percentuais e condições para a aplicação da pena de multa, nos seguintes termos:

I - Ocorrendo o atraso na entrega do objeto ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada, para cada falta, multa que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sendo que a reiteração das faltas, devidamente notificadas, configurarão inexecução contratual.

II – Pela inexecução contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da multa moratória prevista no item anterior.

Parágrafo único - As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobradas administrativa ou judicialmente, assim como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei n.º

8.666/93 e suas alterações, observado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO - A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993 e sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente da aplicação de penalidades em caso de eventual descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, admitindo-se, igualmente, a comunicação por meio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO - O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA - A execução do presente contrato será acompanhada pelo Servidor ocupante da função de fiscal de contratos, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - Fica eleito o Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Balsa Nova, (...) de (...) de 2021.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Vereador Ernani Bubniak
Presidente

CONTRATADA

(...)

(...)
Representante

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF: